



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO
EDITAL Nº 94/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES COLABORADORES DOS NÚCLEOS
INCLUSIVOS DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SANTO
AUGUSTO – 2019.**

A Direção Geral, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital, através do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) e do Núcleo de Gênero e Diversidade Sexual (NUGEDIS) do Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Santo Augusto (IFFar/SA), contendo critérios e procedimentos que orientam o processo seletivo de estudantes colaboradores dos seguintes Núcleos Inclusivos do IFFar/SA:
Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – NEABI.
Núcleo de Gênero e Diversidade Sexual – NUGEDIS.

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo disciplinar a inscrição, a seleção e a classificação de estudante para participar, como membro colaborador, do NEABI E NUGEDIS do IFFar/SA.

1.2 A participação, como estudante colaborador, consiste em atuar no planejamento e na execução das atividades desenvolvidas no NEABI e NUGEDIS, supervisionadas pelos membros efetivos desses núcleos.

1.3 Cada um dos núcleos possui como finalidade:

I) Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – NEABI.

Implementar a Lei n. 10.639/03 (obrigatoriedade do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra') e Lei n. 11.645/08 (obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena), pautadas na construção da cidadania por meio da valorização da identidade étnico-racial, principalmente negros, afrodescendentes e indígenas; (Resolução CONSUP nº. 015 de 2014).

II) Núcleo de Gênero e Diversidade Sexual – NUGEDIS.

Desenvolver políticas, ações e projetos, no intuito de promover o respeito e a valorização de todos os sujeitos, e proporcionar espaços para debates, vivências e reflexões referentes às questões de gênero e diversidade sexual (Resolução CONSUP nº. 023 de 2016).

2 DO ESTUDANTE COLABORADOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

2.1 O estudante colaborador dos núcleos inclusivos, de que trata este edital, apoia-se no parágrafo 4º do artigo 22 da Resolução CONSUP nº. 015 de 2014 e no parágrafo 4º do artigo 57 da Resolução CONSUP nº. 023 de 2016, os quais expressam a condição de participação constante nas atividades planejadas e organizadas pelos núcleos.

2.2 A carga horária destinada a esta função será organizada conforme o plano de trabalho de cada um dos núcleos. Não deverá ultrapassar 2 (duas) horas semanais de colaboração e também não é permitida em horário de aula do estudante.

2.3 A condição de estudante colaborador terá vigência de 1 (um) ano letivo podendo ser renovada por, no máximo, mais 1 (um) ano.

2.4 A participação como estudante colaborador é voluntária, portanto não há nenhuma espécie de remuneração ou auxílio financeiro.

2.5 O registro da participação do estudante será mediante o fornecimento de um atestado entregue ao final da sua atuação pelo NEABI ou NUGEDIS do *Campus* Santo Augusto, com registro da carga horária efetivamente cumprida.

3 DOS CANDIDATOS COLABORADORES DOS NÚCLEOS INCLUSIVOS

O estudante candidato deverá:

I) Estar devidamente matriculado em um destes níveis de ensino: Educação Básica (cursos do Ensino Médio Técnico Integrado e EJA) ou Ensino Superior do IFFar, *Campus* Santo Augusto;

II) Ter disponibilidade para atuar quando chamado, considerada a carga horária mencionada no item 2.2, e de dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho do núcleo ao qual irá candidatar-se, sem prejuízo às demais atividades curriculares;

III) Atuar sob a orientação da presidência e demais membros efetivos de cada um dos núcleos inclusivos;

IV) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas (assiduidade, frequência às aulas, às recuperações paralelas e monitorias).

V) Inscrever-se para apenas um dos dois núcleos.

4 DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES COLABORADORES DOS NÚCLEOS INCLUSIVOS

4.1 As inscrições dos estudantes deverão ser realizadas no período de **12 a 18 de agosto de 2019**, através da entrega do formulário de inscrição preenchido, disponível no **Anexo II** deste edital, ao **SAP** (Setor de Assessoria Pedagógica). Em caso de qualquer dificuldade em relação ao preenchimento,, solicitar auxílio pelo e-mail <sap.sa@iffarroupilha.edu.br>;

4.2 Para serem considerados aptos à seleção, os candidatos devem preencher os requisitos estabelecidos neste edital.

4.3. Os candidatos selecionados e que excedam o número de vagas previstas para cada um dos núcleos farão parte do banco de suplentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

5 DO PROCESSO SELETIVO DOS COLABORADORES

5.1 A seleção dos estudantes colaboradores será de responsabilidade dos membros do NEABI e NUGEDIS.

5.2 A classificação será feita em 2 (duas) etapas:

5.2.1 Primeira Etapa - Fase classificatória:

I) Leitura da justificativa registrada na ficha de inscrição a partir das seguintes perguntas: "Por que eu quero ser estudante colaborador do núcleo ao qual estou me candidatando? Que relação o núcleo tem comigo e o que eu tenho para colaborar?"

II) A justificativa será avaliada a partir dos seguintes critérios:

- (1) atenção às questões propostas, com respostas objetivas;
- (2) articulação dos argumentos com suas experiências escolares e de vida;
- (3) linguagem escrita com atenção à grafia correta das palavras e coerência entre os parágrafos.
- (4) não extrapolação do espaço disponível para a escrita (aproximadamente 1 página).

III) Os candidatos que contemplarem os critérios da justificativa serão chamados pelo NEABI e NUGEDIS para participarem da segunda etapa que será composta por:

5.2.2 Segunda Etapa:

I) Entrevista previamente comunicada ao estudante, com a presidência e mais um membro efetivo do núcleo de interesse, tendo como ênfase a justificativa para atuação no núcleo, a disponibilidade de horário, as experiências anteriores e a aproximação com a temática envolvida.

II) As entrevistas serão realizadas **no dia 27 de agosto de 2019**, em horário a combinar com os/as estudantes selecionados/as. O local das entrevistas será a sala G1, do bloco G do IFFar, *Campus* Santo Augusto.

6 DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE COLABORADOR

6.1 Iniciar as atividades após a assinatura do termo de acordo, conforme **Anexo I** deste edital, a partir da homologação do resultado final, publicado no site do IFFar, *Campus* Santo Augusto.

6.2 Executar as atividades conforme orientação recebida pelos membros do NEABI e NUGEDIS.

a) Solicitar orientação junto aos membros sempre que não se sentir apto ou tiver dúvidas quanto ao desenvolvimento das suas ações;

7 DA COLABORAÇÃO

7.1 São objetivos da colaboração:

I) Apoiar o núcleo inclusivo ao qual foi selecionado no desenvolvimento de ações e na produção de materiais de divulgação e de intervenções correspondentes ao núcleo;

II) Prestar apoio às atividades organizadas pelo NEABI e NUGEDIS, seja em âmbito interno ou externo ao *Campus*. No caso de atividades externas ao *Campus*, deverá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

haver consentimento da Direção Geral e dos responsáveis legais, se o estudante for menor de 18 anos.

7.2 Constituem-se atribuições do estudante colaborador:

7.2.1 Auxiliar a presidência do núcleo e seus membros efetivos, em atividades compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:

- I) Palestras, projetos de ensino, pesquisa e extensão, exibição de filmes, documentários, apresentações culturais etc.;
- II) Elaboração de materiais referentes às temáticas do núcleo mediante orientação da presidência do núcleo ou de seus membros efetivos.

7.3 Constituem-se atribuições dos membros efetivos do NEABI e NUGEDIS:

- I) Compartilhar o plano de ações do núcleo com o estudante;
- II) Auxiliar o aluno na execução das atividades e esclarecimento de dúvidas;
- III) Acompanhar e avaliar sua colaboração;
- IV) Convidar o aluno colaborador, sempre que possível, para as reuniões ordinárias e extraordinárias do núcleo;

7.4 São vedadas ao estudante colaborador as seguintes atividades:

- I) O exercício de atividades técnico-administrativas;
- II) A regência de classe;
- III) O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade do NEABI e NUGEDIS;
- IV) A advertência seja a discentes ou servidores que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor em relação a qualquer temática que envolva o NEABI e NUGEDIS.

8 DAS VAGAS

Núcleo	Ensino Médio Integrado e EJA	Ensino Superior
NEABI	02	02
NUGEDIS	02	02
TOTAL	04 vagas	04 vagas

8.1 Não completando o número de vagas correspondente a cada um dos níveis, as mesmas poderão ser preenchidas por um mesmo nível de ensino.

9 DAS DATAS

Publicação do edital	09/08/2019
Inscrição dos/das estudantes	12 a 18/08/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

1ª etapa - Divulgação dos/das estudantes selecionados/as	23/08/2019
2ª etapa - Entrevistas	27/08/2019
Publicação do resultado final	30/08/2019

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O estudante colaborador poderá ser desligado de sua função, em qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) Por proposta da presidência do núcleo, justificada por escrito;
- b) Por solicitação do próprio aluno, justificada por escrito;

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo NEABI e NUGEDIS.

Santo Augusto, 09 de agosto de 2019.


Verlaire Denize Brasil Gerlach
Diretora Geral – Port. nº 1.859/2016
IF Farroupilha – Campus Santo Augusto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

ANEXO I

**TERMO DE ACORDO
ESTUDANTE COLABORADOR DOS NÚCLEOS NEABI E NUGEDIS DO CAMPUS IFFAR SANTO
AUGUSTO**

Eu, estudante _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, matriculado(a) no Curso _____, do Campus Santo Augusto, com celular nº _____ e endereço _____, e-mail _____, concordo em participar, voluntariamente, como Estudante Colaborador do _____ (NEABI ou NUGEDIS) e declaro estar ciente das condições de participação.

1. A atividade de estudante colaborador de que trata o edital se constitui no apoio e desenvolvimento de ações junto ao NEABI ou NUGEDIS do Campus.

2. São objetivos da colaboração:

I) Apoiar o núcleo inclusivo ao qual foi selecionado no desenvolvimento de ações e na produção de materiais de divulgação e de intervenções correspondentes ao núcleo;

II) Prestar apoio às atividades organizadas pelo NEABI e NUGEDIS, seja em âmbito interno ou externo ao *Campus*. No caso de atividades externas ao *Campus*, deverá haver consentimento da Direção Geral e dos responsáveis legais, se o estudante for menor de 18 anos.

3. Constituem-se atribuições da presidência e membros efetivos dos núcleos inclusivos:

I) Compartilhar o plano de ações do núcleo com o estudante;

II) Auxiliá-lo na execução das atividades e esclarecimento de dúvidas;

III) Acompanhar e avaliar sua colaboração;

IV) Convidá-lo, sempre que possível, para as reuniões ordinárias e extraordinárias do núcleo;

4. São vedadas ao estudante colaborador as seguintes atividades:

I) O exercício de atividades técnico-administrativas;

II) A regência de classe;

III) O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade do NEABI e NUGEDIS;

IV) A advertência seja a discentes ou servidores que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor em relação a qualquer temática que envolva os núcleos Inclusivos;

5. Os estudantes colaboradores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de no máximo duas (2) horas semanais.

6. O registro da participação do estudante será mediante o fornecimento de um atestado entregue ao final da sua atuação pelo NEABI ou NUGEDIS do *Campus* Santo Augusto, com registro da carga horária efetivamente cumprida.

Estudante

Presidente do NEABI

Presidente do NUGEDIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTUDANTE COLABORADOR DOS NÚCLEOS NEABI E NUGEDIS DO IFFAR CAMPUS SANTO AUGUSTO

Eu, _____, aluno/a do curso
_____, portador/a do RG nº
_____, CPF nº _____,
residente na rua _____, nº _____, na cidade de
_____, com o número de Celular _____,
telefone residencial _____ e endereço de e-mail
_____, declaro:

- i) Estar efetuando minha inscrição para estudante colaborador do _____
(NEABI ou NUGEDIS);
- ii) Ter lido e compreendido o **Edital nº 94/2019** que rege as condições desta seleção e estando, igualmente, de acordo com os termos que o regem;
- iii) Comprometer-me com as ações designadas pelos membros do _____
(NEABI ou NUGEDIS), cumprindo a carga horária por eles definida, de acordo com os termos do **Edital nº 94/2019** em caso de ser selecionado para a função.
- iv) Ter apresentado minha justificativa para a candidatura ao posto de estudante colaborador (disponível na página seguinte), no espaço reservado e de acordo com as perguntas apresentadas.
- v) Serem verdadeiras as informações neste formulário.

Santo Augusto, _____ de agosto de 2019.

Assinatura do candidato

